



**PORTARIA Nº 070/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** a Lei 794, de 14 de Março de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 067/2022, de 28 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor público, Sr. **GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 60.063-4, responsável pela função de **GERENCIADOR DO SISTEMA** da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Tabira, na operação do SAGRES, módulo Licitações e Contratos – LICON a gratificação referente a Lei nº 794 de 14 de março de 2016. *OK OK*

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PUBLICAÇÃO**

Nesta data, fiz publicação deste ato,  
no local de costume

TABIRA

25/07/2022

ANEX 60.040-1

Funcionária

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão

PREFEITA

CPF: 370.416.144-63

Tabira, 01 de julho de 2022



# GOVERNANDO COM O POVO

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 794, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Altera as Leis Municipais Nº 621/2012 e 770/2015 e dá outras providências

**SEBASTIÃO DIAS FILHO**, Prefeito do Município de Tabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Determina o pagamento de gratificação de função aos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal nos seguintes valores:

CARGO NA COMISSÃO	GRATIFICAÇÃO (RS)
PRESIDENTE DA CPL	500,00
SECRETARIO E MEMBRO	400,00

**Art. 2º** - Alterar o artigo 1º da Lei 770/2015 para determinar que a gratificação atribuída ao servidor designado para a função de **alimentador das** informações de licitações no sistema eletrônico do Tribunal de Contas Estadual, atualmente denominado de **"LICON"**, seja no valor de **RS 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

**Art. 3º** - Os valores das gratificações, determinadas por esta Lei, sofrerão correção anual, sempre em janeiro de cada ano, de acordo com o índice oficial de atualização adotado pelo Governo Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016.

**Art. 5º** - Revoga-se as disposições em contrário especialmente o anexo III da Lei Municipal número 621/2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, em 14 de março de 2016.

**SEBASTIÃO DIAS FILHO**  
Prefeito

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES**  
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO  
Nesta data fiz publicação  
Deste ato no Diário Oficial  
TABIRA 14/03/2016  
Wilmá Lúcia M. B. S. S.  
Est. 1.0426



Prefeitura Municipal de Tabira - CNPJ: 10.349.041/0001-41  
Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira-PE CEP: 56.780-000